**MODELO DE PETIÇÃO**

**CITAÇÃO POR EDITAL. NULIDADE.**

**AUSÊNCIA DILIGÊNCIAS CADASTROS PÚBLICOS**

**Rénan Kfuri Lopes**

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara Cível da Comarca de ...

processo n. ...

(nome, qualificação, endereço e CPF), por seu Curador Especial *in fine* assinado, nos autos epigrafados promovidos por (nome da outra parte), apresentar sua CONTESTAÇÃO com arguição preliminar de NULIDADE DA CITAÇÃO EDITALÍCIA, pelas razões de fato e direito adiante articuladas:

1. O réu foi citado por edital, revel e consequentemente nomeado o signatário como seu Curador Especial (CPC, art.72, II).

2. Todavia, na singela leitura do caderno processual, verifica-se a *prima facie* que ocorreram 02 (duas) citações frustradas e imediatamente, atendendo ao pedido do autor de que o réu se encontrava em lugar incerto e não sabido, foi pedido com base no art. 257, I do CPC e deferida a sua citação por edital.

3. Ora, o ora contestante, ao que parece, é pessoa de posse, tem família constituída e não foi realizada qualquer diligência anterior para ao menos tentar a localização do demandado nos cadastros de órgãos públicos ou concessionárias de serviços públicos como prescreve o art. 256, § 3º do CPC.

4. Patente o entendimento único jurisprudencial de que “*ausente a regularidade da citação por edital, porquanto não esgotadas todas as diligências para tentativa de localização do réu, inarredável o reconhecimento da nulidade do ato*” (TJMG, Agravo de Instrumento 1.0000.21.122496-9/001, DJe 13.10.21). E ainda, “em sendo a citação um pressuposto de validade do processo, a sentença proferida em desfavor de um réu que tenha sido citado invalidamente, é ato nulo e pode ser impugnado a qualquer tempo. A citação por edital é medida excepcional e recheada de formalidades estabelecidas por lei que, se descumpridas, invalidam o próprio ato. O art. 256, §3º, do CPC/2015, estabelece que a parte autora deve esgotar todos os meios que tem ao seu alcance para localização da parte ré antes de postular a citação por edital. Não havendo o exaurimento dos meios necessários para a localização da parte ré, é de se reconhecer a nulidade da citação editalícia realizada nos autos” (TJMG, Apel. Cível 1.0702.11.020077-2/001, DJe 15.10.21).

5. ***Ex positis***, o Curador Especial requer:

a)seja ACOLHIDA A PRELIMINAR DE NULIDADE DE CITAÇÃO por não observada a regra esculpida no art. 256, § 3º do CPC, eivando de insanável nulidade o ato citatório (CPC, art. 280);

b) quanto ao mérito, propugna pela negativa geral.

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)